



EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

A Excelentíssima Doutora **SIMONE GALAN DE FIGUEREDO**, MM. Juíza do Trabalho, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Paraná, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado Leilão Eletrônico.

Leilão: Abertura do sistema as **14h (quatorze) hora do dia 03/03/2023** com **encerramento com lances** efetivados as **14h (quatorze) hora do dia 10/03/2023** no sistema eletrônico disponibilizado no sítio www.vMLEILOES.COM.BR, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance.

Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. JAIR VICENTE MARTINS, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado conforme Portaria Conjunta 01/99, com alterações da Portaria Conjunta 01/03 das Varas do Trabalho de Ponta Grossa, relativo aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

EDITAL: 01/2023

AUTOS: 0000655-45.2022.5.09.0124

EXEQUENTE: Maria Zilândia Santos de Oliveira Castro – CPF: 869.271.805-72

EXECUTADO: Marcus Vinícius Keller – CPF: 499.211.779-15

BEM (NS): Imóvel registrado originariamente perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa sob nº 3.689, o qual passou, posteriormente, para a circunscrição do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, recebendo o nº de matrícula 34.306 nesta última, sendo ele um lote de terreno nº 3/B, da quadra nº 69, de forma retangular, quadrante N-E, situado na zona central, distante 36m da Avenida Doutor Francisco Búrzio, medindo 9m de frente para a Rua Benjamim Constant, lado ímpar, por 30 m da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote nº 3/A, de propriedade de Daniel Elias Silveira, do lado esquerdo, com os lotes nº 4, de propriedade de Theresinha Blum Rossetin Pinto, Leila do Rocio Schoemberger, Luciane das Graças Ferreira da Silva, Lenise de Fátima Rossetim Pinto e Luane do Carmo Rossetim Pinto, e nº 6, de propriedade de Muin Bazi, e de fundo, com parte do lote nº 7, de propriedade de Luiz Ernesto Villela, com a área total de 270m², existindo sobre o terreno uma casa de alvenaria, com área de 109,25m², sob nº 1.141, de frente para a Rua Benjamim Constant, e uma edícula mista (no fundo do terreno), para fins residenciais, com área de 36,09m², totalizando a área construída de 145,34m².

AValiação: R\$ 750.000,00 em 10/2022.

ÔNUS: R-1-34.306 – Prot. 90.430, L. 1-K, em 14-11-2022 – PENHORA conforme auto de penhora datado de 5 de outubro de 2022 em nome da 4ª Vara do Trabalho – Autos 0000655-45.2022.5.09.0124

EDITAL: 02/2023

AUTOS: 0002669-17.2013.5.09.0124; 0000032-59.2014.5.09.0124.

EXEQUENTE: Diego Valle – CPF: 083.912.729-40

EXECUTADO: Carmen Lúcia Estevam – ME – CNPJ: 00.179.669/0001-92; Técnica Riograndense de Engenharia e Obras Ltda – EPP – CNPJ: 08.828.673/0001-46;

BEM(NS): Direitos aquisitivos derivados de alienação fiduciária em garantia que a executada possui sobre o imóvel de matrícula nº 14.337, situado na Rua Antúrio, 240, Núcleo Residencial Santa Terezinha, Contorno, Ponta Grossa. Lote urbano, nº 03, quadra nº 07, com área de 275 metros quadrados, com uma casa em alvenaria sob o nº 240 na Rua Antúrio, com as divisas, limites e confrontações constantes na matrícula nº 14.337, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, cobertura tipo Eternit, com telhas quebradas, pintura externa em mau estado e casa com forro, interior sem acesso. Imóvel fechado e desocupado. Inscrição Imobiliária: 14.1.15.73.0257.001.

AValiação: R\$ 130.000,00 em 07/2017.

ÔNUS: AV-8- 14.337: Protocolo nº 247.330, Livro 1-R, em 13 de outubro de 2015- AVERBAÇÃO: INDISPONIBILIDADE DE BENS – Fica averbada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, conforme determinação judicial oriunda dos autos 0000021-17.2014.5.09.0678 da 3ª vara do trabalho desta comarca; R-9-14.337: Protocolo nº 251.670, Lv. 1-R, em 19 de julho de 2016: PENHORA: Fica penhorado o direito de aquisição sobre o imóvel desta matrícula (R-6) de Daniel Estevam Filho e sua mulher Carmem Lucia Estevam já qualificados, em favor de Fabio Alex Vaz dos Santos, pelo valor de R\$ 11.946,71, conforme mandado emitido em 12/07/2016, expedido dos autos 0000021-17.2014.5.09.0678 de ação trabalhista da 3ª vara do trabalho de Ponta Grossa; R-12-14.337 PENHORA: Fica penhorado o direito de aquisição sobre o imóvel desta matrícula (R-6) de Daniel Estevam Filho e sua mulher Carmem Lucia Estevam já qualificados, em favor de Renato Guimarães, pelo valor de R\$ 12.818,10, conforme mandado emitido em 30/06/2017 e auto de penhora lavrado em 12/07/2017, expedido dos autos 0000821-58.2014.5.09.0124 de ação trabalhista da 4ª vara do trabalho de Ponta Grossa; AV-14- 14.337: Protocolo nº 265.092, Livro 1-S, em 8 de agosto de 2018 AVERBAÇÃO: INDISPONIBILIDADE DE BENS – Fica averbada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, conforme determinação judicial oriunda dos autos 0001849-39.2013.5.09.0660 da 2ª vara do trabalho desta comarca; AV-15- 14.337: Protocolo nº 282.560, Livro 1-T, em 24 de fevereiro de 2018 AVERBAÇÃO: INDISPONIBILIDADE DE BENS – Fica averbada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, conforme determinação judicial oriunda dos autos 0000075-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
4ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA – PARANÁ

34.2014.5.09.0660 da 2ª vara do trabalho desta comarca; AV-18- 14.337: Protocolo nº 295.939, Livro 1-U, em 20 de outubro de 2022 AVERBAÇÃO: INDISPONIBILIDADE DE BENS – Fica averbada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, conforme determinação judicial oriunda dos autos 0000821-58.2014.5.09.0124 da 4ª Vara do Trabalho desta comarca.

EDITAL: 03/2023
AUTOS: 0000532-81.2021.5.09.0124
EXEQUENTE: Poliana Nascimento Diedio – CPF: 102.888.799-02
EXECUTADO: C.A. Romanek Alves Aparelhos Auditivos – CNPJ: 36.323.879/0001-50; Cesar Alexandre Romanek Alves – CPF: 107.295.119-36
BEM(NS): BENS: 03 (três) aparelhos auditivos para surdez, novos, na caixa, com garantia de 24 meses, marca A&M, modelo XTM IF CIC P12, 24 canais, avaliados em R\$ 5.000,00 cada um
AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 em 01/2023
ÔNUS: Nada Consta
OBSERVAÇÃO: Expedido mandado para remoção dos bens junto ao atual depositário (executado CESAR) para depósito junto ao depositário judicial em 30/1/2023. O ato encontra-se pendente de cumprimento.

EDITAL: 04/2023
AUTOS: 0001832-54.2016.5.09.0124
EXEQUENTE: Franciele Aparecida de Oliveira - CPF: 079.748.219-90; Tatiane de Fátima Hengle - CPF: 011.487.089-60; Walkíria Brito Alves - CPF: 011.658.629-05; Gilson Marcelo Novaki - CPF: 048.639.969-93
EXECUTADO: Comércio de Aves Leica Ltda - CNPJ: 79.790.309/0001-82; Oscar Schweigert - CPF: 286.054.709-68
BEM (NS): Fração ideal correspondente a 1.526,44 m² (um mil quinhentos e vinte e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), correspondente a parte ideal do imóvel de matrícula com a matrícula nº 13.181 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, imóvel localizado na Rua Doutor Peter Dyck, com as seguintes delimitações: Posicionando-se em frente ao imóvel, localizado na rua Peter Dyck, colônia Witmarsum, cidade de Palmeira/PR, tomou-se por ponto inicial da medição a extremidade direita do imóvel, onde há um muro divisório com o lote lindeiro. Dali, seguindo a delimitação frontal do próprio imóvel, mediu-se 14 metros até a parede de construção localizada à esquerda. A partir dali, seguindo a parede da construção em direção ao interior do imóvel, mediu-se 35,90 metros. Seguindo o contorno da construção para a esquerda, mediu-se 18,40 metros, até o encontro de muro. Dali, mediu-se 31,60 metros à direita, até o fundo do imóvel. Dali mediu-se 32,40 metros, observando a delimitação original dos fundos do imóvel, até o encontro com o muro lateral da direita. Dali mediu-se 67,50 metros em direção à rua Peter Dyck, observando a delimitação original do imóvel (lado direito), até o ponto inicial de medição, totalizando 1.526,44 metros quadrados. Benfeitoria: No espaço ora delimitado existe uma casa mista de baixo padrão, medindo 78,00 metros quadrados.
AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 em 10/2021.
ÔNUS: REG2/13.181.PROT. N° 70.823 Data: 20.05.2015. Cédula de crédito industrial n°. 095.713.368. Em hipoteca cedular de primeiro grau Credor: BANCO DO BRASIL S/A; REG3/13.181.PROT. N° 73610 Data: 20.05.2016. Cédula de crédito bancário n°. 095.713.997. Em hipoteca cedular de segundo grau Credor: BANCO DO BRASIL S/A; REG4/13.181.PROT. N° 73611 Data: 20.05.2016. Cédula de crédito bancário n°. 095.713.998. Em hipoteca cedular de terceiro grau Credor: BANCO DO BRASIL S/A; REG5/13.181.PROT. N° 74427 Data: 02.08.2016. Cédula de crédito bancário n°. 095.714.005. Em hipoteca cedular de quatro grau Credor: BANCO DO BRASIL S/A; AV.8/13.181 – Indisponibilidade de bens nº 201808.0711.00571388-IA-510; AV.9/13.181 – Indisponibilidade de bens nº 201808.0917.00574314-IA-150; AV.10/13.181 – Indisponibilidade de bens nº 201808.0917.00574309-IA-580; AV.11/13.181 – Indisponibilidade de bens nº 201808.0917.00574305-IA-240; AV.12/13.181 – Indisponibilidade de bens nº 201808.0917.00574304-IA-430; AV.13/13.181 – Indisponibilidade de bens nº 201808.1410.00576970-IA-809; AV.14/13.181 – Indisponibilidade de bens nº 201808.1311.00575871-IA-620; R-20/M-13.181 – Penhora de acordo com ofício de 03/02/2022 expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Paraná, Tribunal Regional da 9ª Região, Autos 0001832-54.2016.5.09.0124, na qual é reclamante Franciele Aparecida de Oliveira, e reclamado Comércio de Aves Leica Ltda, procede-se o seguinte registro para constar a redução das penhoras, registradas sob R-15, 16, 17,18, e constantes dos processos nºs 0001145-43.2017.5.09.0124, 0001147-13.2017.5.09.0124, 0001832-54.2016.5.09.0124, tendo em vista que os atos executórios de todos os processos acima descritos foram reunidas nos Autos 0001832-54.2016.5.09.0124 por medida de celeridade e economia processual; AV-21/M-13.181 Indisponibilidade de bens nº 202203.1415.02050515-IA-510; AV-22/M-13.181 Indisponibilidade de bens nº 202203.1415.02050515-IA-510;

Ficam desde logo intimados os executados, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vmlleiloes.com.br, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
4ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA – PARANÁ

inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015.

Observações: **1)** O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. **2)** O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vMLEILOES.COM.BR), cujas regras integram este Edital de Leilão. **3)** O uso da ferramenta, através de “login” e “senha” pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. **4)** Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. **5)** O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; **6)** Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail atendimento@vmleiloes.com.br; 6.1) A proposta à vista prefere à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; **7)** Declarado vencedor um licitante o sistema emitira aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitira Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; **8)** O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail atendimento@vmleiloes.com.br; sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; **9)** O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visita dos bens; **10)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **11)** Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. **12)** As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público.

Caso o executado ou o exequente não sejam encontrados ou não cientificados por qualquer motivo, valerá o presente EDITAL como intimação de PRAÇA e LEILÃO nas datas anteriormente mencionadas, bem como intimação quanto aos demais atos daí decorrentes. Nos termos do Art. 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, de novembro de 2005, fica autorizado o parcelamento da arrematação, mediante sinal de no mínimo 40% (quarenta por cento), e saldo em parcelas mensais, corrigidas pela variação da TRD (Tabela FADT do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região), acrescidos de juros de 1% ao mês, *pro rata die*.

Este EDITAL valerá de sua publicação, a qual ocorrerá em periódico desta cidade e afixado em local próprio desta Vara do Trabalho.

Ponta Grossa – PR, 03 de fevereiro de 2023.

SIMONE GALAN DE FIGUEREDO
Juíza Titular de Vara do Trabalho
Diretor de Secretária.